

LEI Nº 638 DE 06 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE EMAS - PB A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO ESPECTRO AUTISTA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

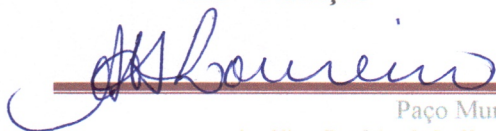
Art. 1º. Fica implantado, no Município de Emas - PB, a “Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo”, a ser promovida, todos os anos, na semana em que recai o dia 2 de abril, em referência à data em que se celebra o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU) e igualmente comemorado nessa ocasião.

Art. 2º. A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como propósito informar, orientar e conscientizar a comunidade sobre o transtorno do espectro autista, ressaltando a importância da identificação precoce, as opções de tratamento, os serviços disponíveis de apoio às famílias e a valorização e respeito à pessoa com autismo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e incentivado a promover, de forma intersetorial, ou seja, integrada entre diferentes setores, atividades educativas, palestras e campanhas de conscientização, com o objetivo de ampliar a compreensão e o apoio às pessoas com autismo na comunidade emense, além de outras ações que contribuam para a disseminação de informações sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único – Garantia do acesso integral das pessoas com TEA às ações e serviços de saúde, ofertados pelo município, com atenção às peculiaridades do tratamento especializado nas seguintes áreas, conforme a necessidade do atendido:

- I – Neurologia
- II – Psiquiatria
- III – Psicologia
- IV – Psicopedagogia
- V – Odontologia
- VI – Fonoaudiologia
- VII – Fisioterapia
- VIII – Nutrição



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

Art. 4º. A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Emas - PB, a ser comemorado na primeira semana do mês de abril de cada ano.

Parágrafo único – Fica criada e fará parte da Semana Municipal de Conscientização do Autismo a “CORRIDA INCLUSIVA” para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que será organizada em parceria da Secretaria de Esportes com a Secretaria de Assistência Social, com o apoio dos pais e cuidadores da rede municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas, em 06 de junho de 2025.



ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita